

ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP1906.01/2017DIV

PREGÃO PRESENCIAL N.º: PP1906.01/2017DIV

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos para uso das secretarias diversas do município de Cariré, conforme Termo de Referência.

Data da abertura: 11 de Julho de 2017

Horário: 14:00 h.

Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações

Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2017, às 14:00h (quatorze horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 034/2017 de 12 de Maio de 2017, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Ivan Mário Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas, bem como os licitantes interessados; para dar continuidade a sessão iniciada as 09:00h (nove horas) do corrente dia dando início a fase de lances e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE "2"**) relativos ao Pregão Presencial Nº PP1906.01/2017DIV. Que tem como empresas participantes as seguintes: **01 - A. A. Silva Evangelista Representações – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.337.529/0001-23, **02 - A M Pereira de Sousa - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.226.553/0001-13, **03 - Antônia Amanda Ambrósio de Sousa EIRELI – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.220.320/0001-27. **04 - Araújo Batalha Serviços e Construções EIRELI – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.874.427/0001-11. **05 - AMIL Empreendimento e Serviços EIRELI – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.703.014/0001-83. **06 - Antônio Jocélio Silva Sousa – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.932.687/0001-04. **07 - C. do Nascimento Gomes – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.658.718/0001-75. **08 - Construtora Nova Hidrolândia EIRELI – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.675.190/0001-80. **09 - D E P Locações & Serviços EIRELI – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.699.727/0001-00. **10 - E. Gonçalves da Silva Filho – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.114.078/0001-53. **11 - E. C. Produções Ltda. – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.746.954/0001-40. **12 - ECO LOC LOCAÇÕES E LIMPEZA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.065.993/0001-57. **13 - F J C Castro ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.224/0001-15. **14 - Fábio Muniz Mesquita EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.084.501/0001-73. **15 - F. Leopoldo Alves de Lira – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.290/0001-49. **16 - G M da Silva Rosa Serviços e Eventos – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.599.818/0001-09. **17 - GB Locação de Veículos e Serviços EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.503.307/0001-81. **18 - GTAP Locações e Eventos EIRELI – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.310.706/0001-80. **19 - Horlan Brito Bertoldo – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.011.796/0001-39. **20 - HT Magalhães Transporte e Construção – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.386.331/0001-32. **21 - Jairo Roberto Cruz de Almeida – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.186.594/0001-93. **22 - J. M. Moreira Júnior – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.545.459/0001-73. **23 - J. J. Produções Ltda. – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.866.411/0001-20. **24 - M. de Lourdes Lopes – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.794.045/0001-48. **25 - M.P. Timbó Construções – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.478.401/0001-45. **26 - M. R. M. da Silva – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.551.255/0001-57. **27 - Nova Construções, Incorporações e Locações EIRELI – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.565.704/0001-08. **28 - Nohyo Sam Construções e Locações de Veículos Ltda. - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.517.074/0001-49. **29 - O dos Reis Brandão EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.105.515/0001-02. **30 - Pádua Empreendimentos EIRELI ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.741.125/0001-14. **31 - Plural Assessoria, Consultoria e Serviços**

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

EIRELI. - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 17.223.913/0001-70. 32 - P. A. da Costa Rocha de Oliveira – ME., inscrito no CNPJ sob o nº 24.730.537/0001-75. 33 - Premiere Locações e Serviços EIRELI – ME., inscrito no CNPJ sob o nº 22.280.521/0001-82. 34 - Reno Silva Evangelista – ME., inscrito no CNPJ sob o nº 26.892.823/0001-62. 35 - Roberto M Mesquita – ME., inscrito no CNPJ sob o nº 15.380.416/0001-50. 36 - S. F. Linhares Sobrinho – ME., inscrito no CNPJ sob o nº 24.164.819/0001-52. 37 - S.M Construções e Serviços EIRELI – ME., inscrito no CNPJ sob o nº 69.367.506/0001-30. 38 - SIGMA Serviços Locações e Eventos EIRELI – ME., inscrito no CNPJ sob o nº 27.914.128/0001-17. 39 - Thiago Martins Lopes – ME., inscrito no CNPJ sob o nº 26.471.270/0001-74. 40 - T. Sousa de Oliveira – ME., inscrito no CNPJ sob o nº 24.959.960/0001-41. 41 - WM Sampaio Serviços e Empreendimentos ME., inscrito no CNPJ sob o nº 11.675.541/0001-36, já qualificados anteriormente. Consigna-se que somente as empresas abaixo relacionadas compareceram a esta sessão sendo: GB Locação de Veículos e Serviços EIRELI ME, GTAP Locações e Eventos EIRELI – ME., Horlan Brito Bertoldo – ME., HT Magalhães Transporte e Construção – ME., J. M. Moreira Júnior – ME., Pádua Empreendimentos EIRELI ME. Inicialmente a Pregoeira divulgou as propostas CLASSIFICADA sendo elas: 01 - A. A. Silva Evangelista Representações – ME., 02 - A M Pereira de Sousa – ME, 03 - Antônia Amanda Ambrósio de Sousa EIRELI – ME. 04 - Araújo Batalha Serviços e Construções EIRELI – ME. 05 - AMIL Empreendimento e Serviços EIRELI – ME. 06 - Antônio Jocélio Silva Sousa – ME. 07 - C. do Nascimento Gomes – ME. 08 - Construtora Nova Hidrolândia EIRELI – ME. 09 - D E P Locações & Serviços EIRELI – ME. 10 - E. Gonçalves da Silva Filho – ME. 11 - E. C. Produções Ltda. – ME. 12 - ECO LOC LOCAÇÕES E LIMPEZA EIRELI – EPP. 13 - F J C Castro ME. 15 - F. Leopoldo Alves de Lira – ME. 16 - G M da Silva Rosa Serviços e Eventos – ME. 17 - GB Locação de Veículos e Serviços EIRELI ME. 18 - GTAP Locações e Eventos EIRELI – ME, 19 - Horlan Brito Bertoldo – ME. 20 - HT Magalhães Transporte e Construção – ME. 21 - Jairo Roberto Cruz de Almeida – ME. 22 - J. M. Moreira Júnior – ME. 23 - J. J. Produções Ltda. – ME. 24 - M. de Lourdes Lopes – ME. 25 - M.P. Timbó Construções – ME. 27 - Nova Construções, Incorporações e Locações EIRELI – ME. 28 - Nohyo Sam Construções e Locações de Veículos Ltda. – EPP. 29 - O dos Reis Brandão EIRELI. 30 - Pádua Empreendimentos EIRELI ME. 31 - Plural Assessoria, Consultoria e Serviços EIRELI. – EPP. 32 - P. A. da Costa Rocha de Oliveira – ME. 33 - Premiere Locações e Serviços EIRELI – ME. 34 - Reno Silva Evangelista – ME. 35 - Roberto M Mesquita – ME. 36 - S. F. Linhares Sobrinho – ME. 37 - S.M Construções e Serviços EIRELI – ME. 38 - SIGMA Serviços Locações e Eventos EIRELI – ME. 39 - Thiago Martins Lopes – ME. 40 - T. Sousa de Oliveira – ME. 41 - WM Sampaio Serviços e Empreendimentos ME. E as propostas DESCLASSIFICADAS sendo: 14 - Fábio Muniz Mesquita EIRELI – ME por apresentar a proposta assinada por representante por procuração não credenciado e 26 - M. R. M. da Silva – ME por apresentar proposta não assinada. Em seguida a Pregoeira perguntou se havia algum questionamento que os mesmos quisessem fazer tendo os representantes presentes respondidos que não. Dando continuidade a Pregoeira iniciou a leitura dos preços e classificação das empresas ficando todos cientes. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Item 01; sagrou-se vencedora, sem possibilidade de negociação com a pregoeira devido não haver representante presente na sessão, a empresa a ofertar a menor proposta: **E. Gonçalves da Silva Filho – ME.** com o valor total do item de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referência deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** a empresa **E. Gonçalves da Silva Filho – ME.** Passou-se, então, à abertura do envelope de habilitação. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA não apresentou comprovação da licitante de possuir administrador exigido no item 5.1, inciso III, alínea "c" do edital, não apresentou a declaração requerida no item 5.1, inciso III,

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

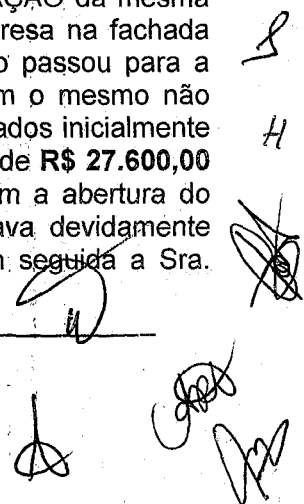
alínea "e". A Pregoeira então passou para a segunda colocada no item, também sem representante à sessão sendo a empresa **ECO LOC LOCAÇÕES E LIMPEZA EIRELI - EPP** com o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da segunda colocada e constatou a **INABILITAÇÃO** da mesma por não apresentar o atestado e nem a comprovação contratual ou fiscal exigido no item 5.1, inciso III, alínea "a", não apresentou comprovação da licitante de possuir administrador exigido no item 5.1, inciso III, alínea "c", não apresentou nenhuma das declarações exigidas no edital, não apresentou o comprovante de endereço exigido no item 5.1, inciso VI, alínea "a" e não apresentou fotografia da fachada da empresa exigido no item 5.1, inciso VI, alínea "b" do edital. A Pregoeira então passou para a terceira colocada no item, também sem representante à sessão sendo a empresa **D E P Locações & Serviços EIRELI - ME** com o valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**. A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da terceira colocada e constatou a **INABILITAÇÃO** da mesma por não apresentar o atestado e nem a comprovação contratual ou fiscal exigido no item 5.1, inciso III, alínea "a", não apresentou nenhuma das declarações exigidas no edital, apresentou a certidão negativa de falência ou concordata com data vencida, não apresentou o comprovante de endereço exigido no item 5.1, inciso VI, alínea "a" e não apresentou fotografia da fachada da empresa exigido no item 5.1, inciso VI, alínea "b" do edital. A Pregoeira então passou para a quarta colocada no item, também sem representante à sessão sendo a empresa **Araújo Batalha Serviços e Construções EIRELI - ME** com o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**. A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da quarta colocada e constatou a **INABILITAÇÃO** da mesma por não apresentar a declaração requerida no item 5.1, inciso III, alínea "e", não apresentou a declaração requerida no item 5.1, inciso III, alínea "f", apresentou comprovante de endereço do mês de março não atendendo ao item 5.1, inciso V, alínea "a" do edital. A Pregoeira então passou para a quinta colocada no item, também sem representante à sessão sendo a empresa **Antônia Amanda Ambrósio de Sousa EIRELI - ME** com o valor de **R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais)**. A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da quinta colocada e constatou a **INABILITAÇÃO** da mesma por apresentar cópia do contrato social incompleto exigido no item 5.1, inciso I, alínea "b" do edital, apresentou atestado incompatível com o objeto conforme requerido no item 5.1, inciso III, alínea "a", não apresentou a prova de inscrição, ou registro, e regularidade das anuidades da junto ao Conselho Regional Administração (CRA) exigido no item 5.1, inciso III, alínea "b", não apresentou comprovação da licitante de possuir administrador exigido no item 5.1, inciso III, alínea "c", não apresentou Certificado de Registro no DETRAN-CE exigido no item 5.1, inciso III, alínea "d", não apresentou as declarações exigidas no item 5.1, inciso III, alíneas "e" e "f", apresentou todas as declarações exigidas no item 5.1, inciso V sem firma reconhecida não atendendo ao item 3.3 do edital, não apresentou o balanço patrimonial exigido no item 5.1, inciso IV, alínea "a" do edital, não apresentou a certidão negativa de falência ou concordata exigida no item 5.1, inciso IV, alínea "b", não apresentou o comprovante de endereço exigido no item 5.1, inciso VI, alínea "a" e não apresentou fotografia da fachada da empresa exigido no item 5.1, inciso VI, alínea "b" do edital. A Pregoeira então passou para a sexta colocada no item, também sem representante à sessão sendo a empresa **GB Locação de Veículos e Serviços EIRELI ME** com o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**. A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da sexta colocada e constatou a **INABILITAÇÃO** da mesma por apresentar a fotografia da fachada de um imóvel sem identificação da empresa na fachada conforme exigido no item 5.1, inciso VI, alínea "b" do edital. A Pregoeira então passou para a sétima colocada no item 01, esta com representante presente à sessão, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior - ME** com o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**. A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da sétima colocada e constatou que a empresa estava devidamente **HABILITADA** por apresentar todos os documentos exigidos no edital. Logo em seguida a Sra.

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

S
H


Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 01 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).** No Item 02, sagrou-se vencedora, sem possibilidade de negociação com a pregoeira devido não haver representante presente na sessão, a empresa a ofertar a menor proposta: **A M Pereira de Sousa - ME** com o valor total do item de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).** Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** a empresa **A M Pereira de Sousa – ME.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA não apresentar cópia de identidade do representante legal exigido no item 5.1; inciso I, alínea "a" do edital, apresentou o alvará de funcionamento não autenticado, não apresentou comprovação de quitação para com a Fazenda Federal exigido no item 5.1, inciso II, alínea "c.1", não apresentou comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual exigido no item 5.1, inciso II, alínea "c.2", não apresentou prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS exigido no item 5.1, inciso II, alínea "d", não apresentou nenhum documento de qualificação técnica exigido no item 5.1, inciso III do edital, apresentou comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal com data vencida, apresentou todas as declarações em cópia não autenticada, não apresentou Certidão negativa de falência ou concordata exigida no item 5.1, inciso IV, alínea "b" do edital. A Pregoeira então passou para a segunda colocada no item, também sem representante à sessão sendo a empresa **S.M Construções e Serviços EIRELI – ME.** com o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).** A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da segunda colocada e constatou a INABILITAÇÃO da mesma por apresentar cópias do contrato social não legíveis, apresentou prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com data vencida, não apresentou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado exigido no item 5.1, inciso III, alínea "a", apresentou prova de inscrição, ou registro, e regularidade das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA) com data vencida, apresentou a Certidão negativa de falência ou concordata com data vencida, não apresentou as declarações exigidas no item 5.1, inciso III, alíneas "e" e "f", apresentou as declarações do item 5.1, inciso V sem firma reconhecida não atendendo ao item 3.3 do edital, não apresentou o comprovante de endereço da empresa exigido no item 5.1, inciso VI, alínea "a" do edital. A Pregoeira então passou para a terceira colocada no item, também sem representante à sessão sendo a empresa **AMIL Empreendimento e Serviços EIRELI – ME,** com o valor de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).** A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da terceira colocada e constatou a INABILITAÇÃO da mesma por apresentar a fotografia da fachada de um imóvel sem identificação da empresa na fachada conforme exigido no item 5.1, inciso VI, alínea "b" do edital, não apresentou nenhuma das declarações exigidas no item 5.1, inciso V. A Pregoeira então passou para a quarta colocada no item, também sem representante à sessão sendo a empresa **WM Sampaio Serviços e Empreendimentos ME.** com o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).** A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da quarta colocada e constatou a INABILITAÇÃO da mesma por apresentar a comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal com data vencida, não apresentou a certidão negativa de falência ou concordata exigida no item 5.1, inciso IV, alínea "b" do edital. A Pregoeira então passou para a quinta colocada no item, esta com representante presente à sessão, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **Pádua Empreendimentos EIRELI ME.** com o valor de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).** A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da quinta colocada e constatou a INABILITAÇÃO da mesma por apresentar a fotografia da fachada de um imóvel sem identificação da empresa na fachada

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará – CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

J
H




conforme exigido no item 5.1, inciso VI, alínea "b" do edital. A Pregoeira então passou para a sexta colocada no item, também sem representante à sessão sendo a empresa **F. Leopoldo Alves de Lira – ME.** com o valor de **R\$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais).** A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da sexta colocada e constatou a INABILITAÇÃO da mesma por não apresentar Certificado de Registro no DETRAN-CE exigido no item 5.1, inciso III, alínea "d" do edital. A Pregoeira então passou para a sétima colocada no item, também sem representante à sessão sendo a empresa **E. C. Produções Ltda. – ME.** com o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da sétima colocada e constatou a INABILITAÇÃO da mesma por não apresentar as declarações exigidas no item 5.1, inciso III, alíneas "e" e "f". A Pregoeira então passou para a oitava colocada no item, também sem representante à sessão sendo a empresa **J. J. Produções Ltda. – ME.** com o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da oitava colocada e constatou a INABILITAÇÃO da mesma por não apresentar o balanço patrimonial exigido no item 5.1, inciso IV, alínea "a" do edital. A Pregoeira então passou para a nona colocada no item, também sem representante à sessão sendo a empresa **T. Sousa de Oliveira – ME.** com o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da nona colocada e constatou a INABILITAÇÃO da mesma por não apresentar os documentos de habilitação em conformidade com o exigido em edital e apresentou cópias de todos dos documentos não autenticados. A Pregoeira então passou para a décima colocada no item, também sem representante à sessão sendo a empresa **M. de Lourdes Lopes – ME.** com o valor de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).** A pregoeira então deu continuidade com a abertura do envelope de habilitação da décima colocada e constatou a INABILITAÇÃO da mesma por não apresentar a comprovação fiscal ou contratual conforme exigido no item 5.1, inciso III, alínea "a" do edital, não apresentou prova de inscrição, ou registro, e regularidade das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA) conforme exigido no item 5.1, inciso III, alínea "b", não apresentou Certificado de Registro no DETRAN-CE exigido no item 5.1, inciso III, alínea "d", não apresentou as declarações exigidas no item 5.1, inciso III, alíneas "e" e "f", não apresentou comprovação de vínculo com o administrador conforme exigido no item 5.1, inciso III, alínea "c" do edital. A Pregoeira então passou para a décima primeira colocada no item 02, esta com representante presente à sessão, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais),** já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 02 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).** Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 03, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes sem representantes presentes, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais),** já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 03 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais).** Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 04, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes sem representantes presentes, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais),** já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia

J
A
[Handwritten signatures]

deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 04 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 05, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes sem representantes presentes, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 05 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 06, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes sem representantes presentes, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 06 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 07, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes sem representantes presentes, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 07 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**. No item 08, sagrou-se vencedora, sem possibilidade de negociação com a pregoeira devido não haver representante presente na sessão, a empresa a ofertar a menor proposta: **Plural Assessoria, Consultoria e Serviços EIRELI. - EPP** com o valor total do item de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 08, com o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** a empresa **Plural Assessoria, Consultoria e Serviços EIRELI. – EPP**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de “HABILITAÇÃO”. Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA não apresentar a prova de inscrição, ou registro, e regularidade das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA) exigido no item 5.1, inciso III, alínea “b”, não apresentou a comprovação do vínculo do administrador exigido no item 5.1, inciso III, alínea “c”, apresentou todas as declarações exigidas em edital sem firma reconhecida não atendendo ao item 3.3 do edital. A Pregoeira então passou para a segunda colocada no item 08, esta com representante presente à sessão, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 08 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 09, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes sem representantes presentes, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a

pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 09 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 10, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes sem representantes presentes, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 10 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 11, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes sem representantes presentes, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 72.276,00 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 11 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 72.276,00 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais)**. No item 12, sagrou-se vencedora, sem possibilidade de negociação com a pregoeira devido não haver representante presente na sessão, a empresa a ofertar a menor proposta: **Construtora Nova Hidrolândia EIRELI – ME.** com o valor total do item de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 12, com o valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** a empresa **Construtora Nova Hidrolândia EIRELI – ME.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA apresentou o comprovante de endereço do mês de abril não atendendo ao item 5.1, inciso VI, alínea "a" do edital. A Pregoeira então passou para a segunda colocada no item 12, esta com representante presente à sessão, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 12 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 13, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes sem representantes presentes, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 13 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 14, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes sem representantes presentes, porém

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituraamcarire@gmail.com

o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 14 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 15, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes sem representantes presentes, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 433.565,00 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 15 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 433.565,00 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 16, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes sem representantes presentes, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 12.384,00 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 16 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 12.384,00 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**. No item 17, sagrou-se vencedora, sem possibilidade de negociação com a pregoeira devido não haver representante presente na sessão, a empresa a ofertar a menor proposta: **Horlan Brito Bertoldo – ME.** com o valor total do item de **R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 17, com o valor de **R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais)** a empresa **Horlan Brito Bertoldo – ME.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA por apresentar a prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com data vencida e não apresentou o comprovante de endereço da empresa conforme exigido no item 5.1, inciso VI, alínea "a" do edital. A Pregoeira então passou para a segunda colocada no item 17, esta com representante presente à sessão, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 221.760,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 17 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 221.760,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 18, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes sem representantes presentes, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 18 a

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**. No Item 19, sagrou-se vencedora, sem possibilidade de negociação com a pregoeira devido não haver representante presente na sessão, a empresa a ofertar a menor proposta: **Nohyo Sam Construções e Locações de Veículos Ltda. - EPP** com o valor total do item de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 19, com o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** a empresa **Nohyo Sam Construções e Locações de Veículos Ltda. – EPP**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA por apresentar comprovante de endereço do mês de abril não atendendo ao item 5.1, inciso VI, alínea "a" do edital. A Pregoeira então passou para a segunda colocada no item 19, esta com representante presente à sessão, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 19 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 20, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes inabilitadas, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 36.138,00 (trinta e seis mil, cento e trinta e oito reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 20 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 36.138,00 (trinta e seis mil, cento e trinta e oito reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 21, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes inabilitadas, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 21 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 22, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes inabilitadas, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 22 a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**. Em seguida a Pregoeira então passou para a primeira colocada no item 23, esta com representante presente à sessão e as demais licitantes inabilitadas, porém o mesmo não manifestou interesse em negociar com a pregoeira alegando que os preços ofertados inicialmente já estavam no limite, sendo a empresa **J. M. Moreira Júnior – ME.** com o valor de **R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**, já habilitada anteriormente. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando esta dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou vencedora do item 23 a empresa **J. M.**

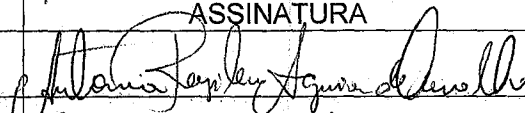

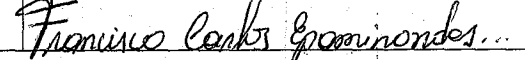
CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

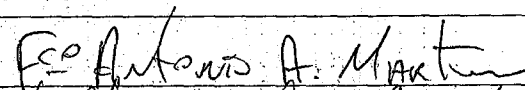
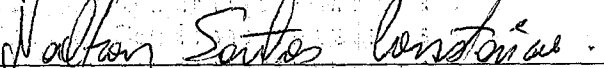
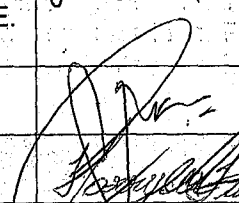
End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

Moreira Júnior – ME. com o valor de R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais). A pregoeira faz constar em ata que os representantes das empresas GB Locação de Veículos e Serviços EIRELI ME e HT Magalhães Transporte e Construção – ME. se ausentaram da sessão antes da impressão da ata e não retornaram. Concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou aos licitantes e presentes se haviam interesse de manifestar recursos tendo os mesmos respondidos que não. Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Cariré-Ce, 11 de Julho de 2017.

COMISSÃO DE PREGÕES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	
Equipe de Apoio:	Ivan Mario Ribeiro Portela	
	Francisco Carlos Epaminondas	

LICITANTES / PARTICIPANTES	ASSINATURA
- GB Locação de Veículos e Serviços EIRELI ME CNPJ: 07.503.307/0001-81	AUSENTE
- GTAP Locações e Eventos EIRELI – ME. CNPJ: 25.310.706/0001-80	
- Horlani Brito Bertoldo – ME. CNPJ: 04.011.796/0001-39	
- HT Magalhães Transporte e Construção – ME. CNPJ: 25.386.331/0001-32	AUSENTE
- J. M. Moreira Júnior – ME. CNPJ: 17.545.459/0001-73	
- Pádua Empreendimentos EIRELI ME. CNPJ: 13.741.125/0001-14	